|  |
| --- |
| SÚMULA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEF-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 8 de março de 2018 | HORÁRIO | 09h00min às 18h00min |
| DATA | 9 de março de 2018 | HORÁRIO | 09h00min às 18h00min |
| LOCAL | Brasília – DF | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Hélio Cavalcanti da Costa Lima (PB) | Coordenador em exercício |
| João Carlos Correia (IES) | Membro |
| Humberto Mauro Andrade Cruz (AP) | Membro |
| Joselia da Silva Alves (AC) | Membro |
| Juliano Pamplona Ximenes Ponte (PA) | Membro |
| Roseana de Almeida Vasconcelos (RO) | Membro |
| ASSESSORIA | Paul Gerhard Beyer Ehrat | |
| Ana Laterza | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Leitura e aprovação da Súmula da 20ª Reunião Extraordinária** | |
| **Encaminhamento** | A súmula foi aprovada. Encaminhar para publicação. |
| **Leitura e aprovação da Súmula da 68ª Reunião Ordinária** | |
| **Encaminhamento** | A súmula foi aprovada. Encaminhar para publicação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Comunicações** | |
| **Responsável** | Conselheira Andrea Vilella |
| **Comunicado** | **Relato de Participação no Fórum de Presidentes em São Paulo**  *“O encontro em SP teve a participação de 19 presidentes de CAU/UF e do Conselho Diretor do CAU/SP. No período de 9h as 18h trataram dos seguintes assuntos: regulamentação e características do Fórum de Presidentes, cenário atual do ensino de arquitetura e urbanismo no Brasil, Congresso UIA Rio 2020, relatório da Comissão Temporária de Harmonização, experiências de interlocução com os estudantes, ações integradas e reunião em Brasília. A participação da CEF do CAU/BR contemplou uma apresentação como uma síntese das iniciativas da CEF-CAU/BR nas últimas gestões; histórico do ensino de arquitetura e urbanismo no Brasil; normativos; regulamentação MEC, CNE e CAU/BR; EaD; denúncias ao MEC; Manifestações Técnicas, registro no SICCAU e Acreditação de cursos. Entre os comentários vale destacar: retomada das manifestações Técnicas, de autorização, Reconhecimento e renovação de Reconhecimento; checagem de diplomas via SICCAU e simplificação da lista de egressos; levantamento de experiências exitosas com estudantes para favorecer integração entre Ensino e Exercício Profissional; política conjunta de enfrentamento ao EaD com mais destaque do posicionamento do CAU; aplicativo de celular para estudantes. Percebeu-se um entendimento equivocado sobre a Acreditação de cursos entre muitos dos presidentes.”*  O relato foi apresentado, e a comissão solicitou que o assunto fosse retomado na próxima reunião, sobretudo para melhor esclarecimento da questão da interpretação dos CAU/UF quanto a Acreditação.  A simplificação da lista de egressos deverá ser pautada para a próxima reunião ordinária.  Quanto a política conjunta de enfrentamento ao EaD, foi debatido ainda o posicionamento do CAU/RS, e a comissão entendeu que a questão é mais abrangente e deverá ser tratada entre a coordenação e a Presidência, para posicionamento, bem como com o Conselho Diretor. |
| **Responsável** | Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima |
| **Comunicado** | **Experiências de interlocução com os estudantes (CAU universitário, jovem, Júnior)**  **- Relato participação no PLANEJ-DAY realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2018, na UFPB, João Pessoa, PB;**  O conselheiro relatou sua participação no evento de forma verbal. O resultado final será apensado ao relato mais abrangente sobre a questão da regulamentação das atividades de extensão. |
| **Responsável** | Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima |
| **Comunicado** | **Experiências de interlocução com os estudantes (CAU universitário, jovem, Júnior)**  **- Relato Reunião Técnica com a Assessoria da CEP realizada em 21/02/2018;**  O conselheiro relatou sua participação na reunião técnica. O resultado final será apensado ao relato mais abrangente sobre a questão da regulamentação das atividades de extensão.  A comissão sugeriu que o resultado fosse enviado para a CEP com a sugestão de elaboração de manual informativo conjunto sobre a questão. |
| **Responsável** | Conselheira Andrea Vilella |
| **Comunicado** | **Convite ENEAU-SC**  *Justificativa de ausência pelo adiantado da hora do convite, acontecido durante o carnaval, para evento no início da semana seguinte, além da incompatibilidade de voos para Joinvile, em função da plenária de fevereiro.*  A comissão acatou a justificativa. |
| **Responsável** | Assessoria e Conselheiro João Carlos Correia |
| **Comunicado** | **Projeto Contratação Manifestações Técnicas – Situação**  A ABEA por meio de seu Presidente manifestou interesse em estudar novo convênio para a elaboração das Manifestações Técnicas. Desta forma a Comissão solicitou a devolução dos protocolos referentes ao processo para reanálise no âmbito da CEF para elaboração de Convênio com a ABEA, tema que deverá ser pautado para a próxima reunião.  Foi levantada a necessidade de, no âmbito de novo convênio, ser realizado novo edital de seleção de avaliadores e capacitação dos mesmos.  Ainda dentro do âmbito do Projeto de Manifestações Técnicas, levantou-se a restrição imposta pelo MEC de restringir a manifestação dos conselhos aos atos de autorização. Levantou-se a possibilidade de utilizar saldo de recursos do projeto provocados pela restrição para o tema da “Qualidade de Ensino e EaD”, como sugestão, a realização de um seminário entre as CEFs-UF, CEAU, Conselho Diretor. Cogitou-se a data a ser definida em julho, em conjunto com evento sob responsabilidade da ABEA, a ser realizado no Rio de Janeiro, dentro do projeto Rio de Janeiro a Janeiro, sendo este também possível preparatório para a UIA 2020. |
| **Responsável** | Assessoria |
| **Comunicado** | **Projeto de Acreditação de Cursos – Situação**  A comissão irá aguardar a aprovação plenária da minuta de convênio com o CAU/SP para internacionalização, em trâmite na CRI-CAU/BR, bem como aguarda definições do CAU/SP para prosseguimento da elaboração do Plano de Trabalho conjunto. O convênio aprovado na plenária servirá de modelo, e da mesma forma, a CEF-CAU/BR estuda que o mesmo molde de convênio seja aberto a outros UF (a saber, manifestaram interesse RS, SC, PR, DF, MG e RJ) para execução do projeto piloto. |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **SICCAU 377224/2016 Reconhecimento de Curso por Tempestividade e SICCAU 363532/2016 Cadastramento de Cursos.** |
| **Fonte** | CAUs/UF, IES |
| **Relator** | - |
| **Encaminhamento** | **- Análise Tempestividade e Cadastro;**  **DELIBERAÇÃO Nº 017/2018 – CEF-CAU/BR**  **DELIBERA:**   1. Reiterar que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento; 2. Aprovar os resultados dos cálculos de tempestividade e instruções sobre registro de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo conforme tabela constante do Anexo I desta deliberação; 3. Aprovar as inclusões e alterações no cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo conforme tabela constante do Anexo II desta deliberação; 4. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as assessorias das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF, por intermédio do conselheiro representante das IES; 5. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências:    1. Informar a Presidência e Comissão de Ensino e Formação dos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação.   **Cursos Analisados\*:**   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | 1 | 1140 | UCS | CAXIAS DO SUL | RS | | 2 | 88448 | ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO | RIBEIRÃO PRETO | SP | | 3 | 70356 | UNICSUL | SÃO PAULO | SP | | 4 | 109294 | ESRC | RIO CLARO | SP | | 5 | 18460 | UNISANTA | SANTOS | SP | | 6 | 63950 | UNIVATES | LAJEADO | RS | | 7 | 3948 | UNIVALI | BALNEARIO CAMBORIU | SC | | 8 | 22056 | UGB | VOLTA REDONDA | RJ | | 9 | 2016 | MACKENZIE | SÃO PAULO | SP | | 10 | 18056 | PUCRS | PORTO ALEGRE | RS | | 11 | 5000384 | UFFS | ERECHIM | RS | | 12 | 3681 | FURB | BLUMENAU | SC | | 13 | 75996 | UNIP | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | SP | | 14 | 68685 | UNICEP | SÃO CARLOS | SP | | 15 | 20300 | UNIRP | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | SP | | 16 | 10585 | UMC | MOGI DAS CRUZES | SP | | 17 | 1186053 | FAJ | JAGUARIÚNA | SP | | 18 | 1168589 | UNISALESIANO | ARAÇATUBA | SP | | 19 | 1190185 | UNOPAR - CATUAI | LONDRINA | PR | | 20 | 1304844 | UNIAN-SP | SÃO PAULO - VILA GUILHERME | SP |   *(\* Verificar a deliberação mencionada para os resultados das análises.)*  **- Encaminhamento Situação de cursos de Arquitetura e Urbanismo com resultado INTEMPESTIVO;**  **DELIBERAÇÃO Nº 022/2018 – CEF-CAU/BR**  **DELIBERA:**   1. Acatar os argumentos apresentados pelo CENTRO UNIVERSITARIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO, autorizando o CAU/SP a efetuar registro provisório dos egressos do curso 1167967 até que seja publicada portaria de reconhecimento do curso, nos termos da Resolução CAU/BR 18/2012. 2. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e solicitando a comunicação ao CAU/SP do conteúdo desta deliberação;   **DELIBERAÇÃO Nº023/2018 – CEF-CAU/BR**  **DELIBERA:**  Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências: a) Encaminhar ofício à Diretoria de Supervisão da Educação Superior – DISUP da Secretaria de Regulação do Ensino Superior - SERES/MEC e a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CNE, enviando esta deliberação e os documentos anexos ao processo, informando que os certificados e diplomas apresentados pelos egressos dos referidos cursos somente serão considerados válidos após a manifestação e esclarecimento da SERES-MEC e do CNE sobre as seguintes questões:  1. Esclarecimento acerca da regularidade da oferta, no mesmo endereço, dos cursos de número 1341481 ofertado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO (457) e de números 1167967, 1276290 e 1341724 ofertados pelo CENTRO UNIVERSITARIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO (376);  2. Esclarecimento acerca da validade dos certificados e diplomas visando o registro profissional de egressos do curso de número 1128259, extinto pela portaria 799/2017, e data limite para emissão dos diplomas do referido curso;  3. Esclarecimentos sobre a oferta de um curso com tempo de integralização de 6 semestres, muito inferior ao normativo mínimo vigente, pelo curso de número 1341724 ofertado pela CENTRO UNIVERSITARIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO (376);  4. Esclarecimento acerca da validade dos certificados e diplomas visando o registro profissional dos egressos dos cursos de números 1167967, 1276290 e 1341724 ofertados pelo CENTRO UNIVERSITARIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO (376), visto que os cursos não são reconhecidos, não apresentam protocolo de reconhecimento ou apresentam protocolo de reconhecimento INTEMPESTIVO;  5. Esclarecimento acerca da validade dos certificados e diplomas visando o registro profissional dos egressos do curso de número 1341481 ofertado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO (457), visto que o curso não apresenta reconhecimento ou protocolo de pedido de reconhecimento;  6. Esclarecimento acerca da aplicabilidade do disposto no artigo 45 Decreto nº 9235/2017, regulamentado pelo art. 30 da Portaria Normativa MEC nº 23/2017, de 21 de dezembro de 2017, para os cursos citados, informando qual o número dos cursos reconhecidos das respectivas IES que poderão ser considerados para aplicação de reconhecimento e validação dos respectivos diplomas, para os cursos ainda não reconhecidos;  **DELIBERAÇÃO Nº 024/2018 – CEF-CAU/BR**  **DELIBERA:**  Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências: a) Encaminhar ofício à Diretoria de Supervisão da Educação Superior – DISUP da Secretaria de Regulação do Ensino Superior - SERES/MEC, enviando esta deliberação e os documentos anexos ao processo, solicitando validação do resultado INTEMPESTIVO do cálculo de tempestividade efetuado pela CEF-CAU/BR para o protocolo de reconhecimento do curso de número 1168589, ofertado pelo Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium (4522); |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Aprovação de encaminhamento de Projeto de Resolução Plenária, alterando os parágrafos 2 e 2-a, do art. 5º, da Resolução CAU/BR 18/2012 acerca do prazo de registro provisório.** |
| **Fonte** | Deliberação 005/2018 CEF-CAU/BR |
| **Relator** | - |
| **Encaminhamento** | **DELIBERAÇÃO Nº 021/2018 – CEF-CAU/BR**  **DELIBERA:**   1. Aprovar o projeto de Resolução em anexo, que altera o Art. 5º da Resolução CAU/BR 18/2012, alterado pelas Resoluções CAU/BR 32/2012 e 85/2014 e dá outras providências; 2. Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe ao Plenário do CAU/BR o projeto de Resolução em Anexo. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Registro de Profissionais Diplomados em IES Estrangeira / IES Estrangeira via OA/PT** |
| **Fonte** | CAUs/UF |
| **Relator** | - |
| **Encaminhamento** | **DELIBERAÇÃO Nº 025/2018 – CEF-CAU/BR**  **DELIBERA:**   1. **Deferir** os requerimentos de registro definitivo dos profissionais elencados a seguir, com data de expiração vinculada à validade do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), nos termos da Resolução CAU/BR nº 26/2012:      1. **Diligenciar** o requerimento de registro definitivo da profissional identificada a seguir, restituindo o respectivo processo ao CAU/SC para contato com a requerente e complementação do processo com documento comprobatório da carga horária de todas as disciplinas. Sugerir atuação em conjunto com a Assessoria da CEF-CAU/SP para solicitar esclarecimentos junto à USP São Carlos como subsídio para o preenchimento do Anexo II da Resolução CAU/BR nº 26, de 6 de junho de 2012. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Acompanhamento questões MEC** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR |
| **Relator** | indicar |
| **Encaminhamento** | **Movimentações:**  **- SICCAU 501111/2017 Ofício CNE sobre Eng. Segurança no Trabalho – CAU/SC - resposta;**  A comissão foi informada acerca das providências quanto a reiteração da solicitação ao CNE feita através do Memorando 007/2018 CEF-CAU/BR  **- SICCAU 649416/2018 - UDF – resposta INEP enviando para SERES;**  A Comissão tomou conhecimento do encaminhamento e solicitou arquivar o protocolo. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Atribuição Profissional** |
| **Fonte** | CEP-CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Juliano Pamplona Ximenes Ponte |
| **Encaminhamento** | **- SICCAU 447386/2016 - Resíduos Sólidos (relato);**  **DELIBERAÇÃO Nº 019/**2018 **– CEF – CAU/BR**  **DELIBERA:**  1 – Que embora haja claras interfaces técnico-científicas entre as Engenharias e a Arquitetura e Urbanismo, e que a atuação profissional do Arquiteto e Urbanista contempla avaliação, projeto e execução de obra civil relativa aos resíduos sólidos, não se encontra amparo nas Diretrizes Curriculares e normativos vigentes que gerem atribuições para as atividades referentes à operação de sistema de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos, nos termos da solicitação em apreço;  2 – Que as interfaces apontadas habilitam o profissional de Arquitetura e Urbanismo a compor equipes interdisciplinares, porém, sem atribuição para anotar responsabilidade técnica sobre a matéria na questão dos resíduos sólidos urbanos, com a abrangência solicitada;  3 – Encaminhar esta Deliberação para a Secretaria Geral da Mesa SGM-CAU/BR para restituição a Comissão de Exercício Profissional CEP-CAU/BR para as providências cabíveis, solicitando que o demandante seja informado da habilitação competente ao tema conforme legislação em vigor.  **- SICCAU 617850/2017 - Pavimentação Asfáltica (relato);**  **DELIBERAÇÃO Nº 020/**2018 **– CEF – CAU/BR**  **DELIBERA:**  1 – Que embora haja claras interfaces técnico-científicas entre as Engenharias e a Arquitetura e Urbanismo, e que a atuação profissional do Arquiteto e Urbanista contempla avaliação, projeto e execução de obra civil relativa a pavimentação asfáltica, não se encontra amparo nas Diretrizes Curriculares e normativos vigentes que gerem atribuições para a atividade de projeto e execução de pavimentação asfáltica, nos termos da solicitação em apreço;  2 – Que as interfaces apontadas habilitam o profissional de Arquitetura e Urbanismo a compor equipes interdisciplinares, porém, sem atribuição para anotar responsabilidade técnica sobre a matéria na questão do projeto e execução de pavimentação asfáltica, com a abrangência solicitada, ressaltando-se a incompletude da formação e a necessidade de controle tecnológico e cálculo estrutural de pavimento como justificativa para esta afirmativa;  3 – Encaminhar esta Deliberação para a Secretaria Geral da Mesa SGM-CAU/BR para restituição a Comissão de Exercício Profissional CEP-CAU/BR para as providências cabíveis, solicitando que o demandante seja informado da habilitação competente ao tema conforme legislação em vigor.  **- SICCAU 641396/2018 - Atuação de Professor e Coordenador de Curso de Arquitetura e Urbanismo;**  **DELIBERAÇÃO Nº 018/2018 – CEF-CAU/BR**  1. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para verificação e tomada das seguintes providências: Oficiar o CAU/PR informando que existe um conflito entre o Decreto 9235/2017 e a Legislação do CAU/BR, e que a Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR aguarda a manifestação da Assessoria Jurídica do CAU/BR, solicitada através da Deliberação 006/2018 CEF-CAU/BR, para instrução sobre o tema em conjunto com a CEP-CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Plano de Trabalho e Plano de Ação para 2018**  **Aprovação e Alterações** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR |
| **Relator** | Conselheira Andrea Vilella, Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima (sob responsabilidade da coordenadora e do coordenador adjunto) |
| **Encaminhamento** | A análise foi iniciada e foram colhidas as contribuições da Comissão para a continuidade da pauta na próxima reunião ordinária, com a presença da coordenadora. A comissão solicitou que a minuta trabalhada fosse compartilhada por e-mail. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Enquadramento regulamentar das atividades de extensão universitária em Arquitetura e Urbanismo.** |
| **Fonte** | CEF e CEP-CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima |
| **Encaminhamento** | O relator apresentou a minuta de seu relato, para contribuição da Comissão e avaliação da abordagem. A Comissão analisou e contribuiu com o documento, que deverá ser finalizado para encaminhamentos na próxima reunião da CEF-CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Formação Continuada** |
| **Fonte** | Deliberação 005/2018 - CED-CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima |
| **Encaminhamento** | Foi apresentado aos membros da CEF a minuta de projeto sobre Formação Continuada, elaborada pelas Assessorias da CEF e CRI-CAU/BR, com base na reunião técnica realizada com o Coordenador da CRI e Coordenador-adjunto da CEF-CAU/BR.  A minuta de projeto foi analisada e aprovada pelos membros da CEF, e que porém, deveria ser ajustada após colher contribuições de outras comissões, para complementação, antes de ser compartilhada.  Quanto ao fato da prioridade da Comissão em tratar do fato, foi mantido o entendimento dado em 2015, de priorizar e finalizar antes o Projeto de Acreditação, e de que a questão da prioridade deveria ser levado pela Coordenadora ao Conselho Diretor, e que caso o entendimento seja priorizar o projeto, a CEF não coloca objeção, mas que entretanto, deverão ser alocados recursos, hoje inexistentes, para prosseguimento do projeto.  Foi realizada reunião conjunta com representantes da CEF, CRI, CEP e CPUA-CAU/BR, no intuito de colher maiores informações acerca do entendimento das outras comissões sobre o tema. A CPUA apresentou uma intenção de ação, e o entendimento foi que ele pode, por hora, ser encaminhado no âmbito da CPUA como capacitação, sem sobreposição a proposta da CEF, e que quando mais estruturado, poderia ser reanalisado pela CEF. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Anteprojeto Compilação das Resoluções de Registro**  **- Apresentação do anteprojeto em análise;** |
| **Fonte** | Assessoria CEF-CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiros Juliano Pamplona Ximenes Ponte e Humberto Mauro Andrade Cruz |
| **Encaminhamento** | O tema não foi apreciado e deverá ser pautado para outra reunião. |

EXTRAPAUTA

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Solicitação da CEP-CAU/BR acerca de alterações na Resolução 18/2012** |
| **Fonte** | CEP-CAU/BR |
| **Relator** | - |
| **Encaminhamento** | A coordenadora da CEP-CAU/BR solicitou autorização da CEF-CAU/BR para encaminhar resolução para alterações urgentes, em aspectos de sua competência, na Resolução 18/2012 que está em revisão pela CEF-CAU/BR.  A Comissão aceitou o encaminhamento, na condição de que serão incorporados ao projeto de compilação das resoluções de registro, e de que a minuta fosse enviada para a CEF para verificação. A Comissão solicitou formalizar por e-mail à CEP a questão. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Solicitação da Presidência do CAU/BR e da AIP-CAU/BR de manifestação das Comissões para contribuições ao PL 6814 – revisão da Lei 8666** |
| **Fonte** | PRES-CAU/BR e AIP-CAU/BR |
| **Relator** | - |
| **Encaminhamento** | A Assessoria Institucional e Parlamentar do CAU/BR apresentou o tema, e solicitou a contribuição dos conselheiros, que deverá ser enviada para a Assessoria da comissão até o dia 21/03/2018 para compilação e envio para a AIP até dia 23/03/2018. A Assessoria da comissão procedeu o compartilhamento com os conselheiros do material disponibilizado em meio digital (e-mail e dropbox). |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Universidades de Integração e exemplos de Reconhecimento de Internacional da Formação Universitária** |
| **Fonte** | CEF e CRI-CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima |
| **Encaminhamento** | O Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima apresentou sua proposta de estudo dos casos das Universidades de Integração e sua utilização como exemplos de Reconhecimento de Internacional da Formação Universitária, apresentando as potencialidades do tema para reconhecimento mútuo internacional da titulação. Salientou a existência de diversos memorandos de entendimento do CAU/BR com países do Mercosul, Lusófonos além de Acordo com o CNOA, potencial mercado sobretudo na fronteira do Amapá com a Guiana Francesa.  A proposta é de que o tema seja estudado primeiramente no âmbito da CRI-CAU/BR, que solicitou parecer da CEF quanto a relevância e interesse no tema.  A Comissão entendeu a importância da questão, e solicitando que a coordenadora da CEF-CAU/BR manifestasse o interesse para que a CRI-CAU/BR possa iniciar os estudos, sob a relatoria do propositor. (Memorando 008/2018 CEF-CAU/BR) |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | Audiência DCN - CNE | |  |
|  | **Fonte** | CEF e CRI-CAU/BR | |  |
|  | **Relator** | - | |  |
|  | **Encaminhamento** | Solicitar audiência com o CNE para discussão da revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais, preferencialmente em data coincidente com reuniões das Comissões ou Plenária. | |  |
| **HÉLIO CAVALCANTI DA COSTA LIMA**  Coordenador Em Exercício | | | **JOÃO CARLOS CORREIA**  Membro | |
| **HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ**  Membro | | | **JOSELIA DA SILVA ALVES**  Membro | |
| **JULIANO PAMPLONA XIMENES PONTE**  Membro | | | **ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS**  Membro | |
| **PAUL GERHARD BEYER EHRAT**  Analista Técnico | | | **ANA LATERZA**  Analista Técnica | |